LEI Nº 3082, de 08 de julho de 2015.

Institui Dia Municipal de Conscientização e Prevenção do Câncer de Colo de Útero.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Prevenção do Câncer de Colo de Útero, a realizar-se anualmente no dia 22 do mês de outubro.

Art. 2º - O Dia Municipal de Prevenção do Câncer de Colo de Útero contemplará a realização de exposições, seminários, conferências, campanhas preventivas e demais eventos que visem divulgar, nos diversos segmentos da sociedade, em especial no meio estudantil e comunitário, as causas, consequências, métodos de prevenção e tratamento do Papiloma Vírus Humano - HPV.

Art. 3º - As iniciativas acima serão de competência das escolas públicas estaduais e municipais, entidades religiosas, organizações filantrópicas e clubes de prestação de serviços.

Art. 4º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de julho de 2015.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL